



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.568/2020

DE 14 DE JULHO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907

Recebemos em 06/08/2020

Nº: 10.37

Luciana 114

Dispõe sobre a nomeações das Ruas Projetadas: A; E; F; G; H e J; localizadas no Residencial Lago Azul e dá outras providências.

Autora: Vereadora Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atribuídas as seguintes denominações das vias públicas no Loteamento Residencial Lago Azul:

I - A Rua Projetada A do Residencial Lago Azul, passa denominar-se: **"Rua Altair Mendes Xavier"**;

II - A Rua Projetada E do Residencial Lago Azul, passa denominar-se: **"Rua Professor João Ramão Jacques"**;

III - A Rua Projetada F do Residencial Lago Azul, passa denominar-se: **"Rua Aldo Sanches Cavalheiro"**

IV - A Rua Projetada G do Residencial Lago Azul, passa denominar-se: **"Rua Eva Cavalheiro Paim"**;

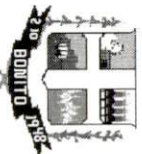
V - A Rua Projetada H do Residencial Lago Azul, passa a denominar-se: **"Rua Nilton Cruz Vargas"**.

VI - A Rua Projetada J do Residencial Lago Azul, passa a denominar-se: **"Rua Jean Carlo Cardoso da Cruz"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

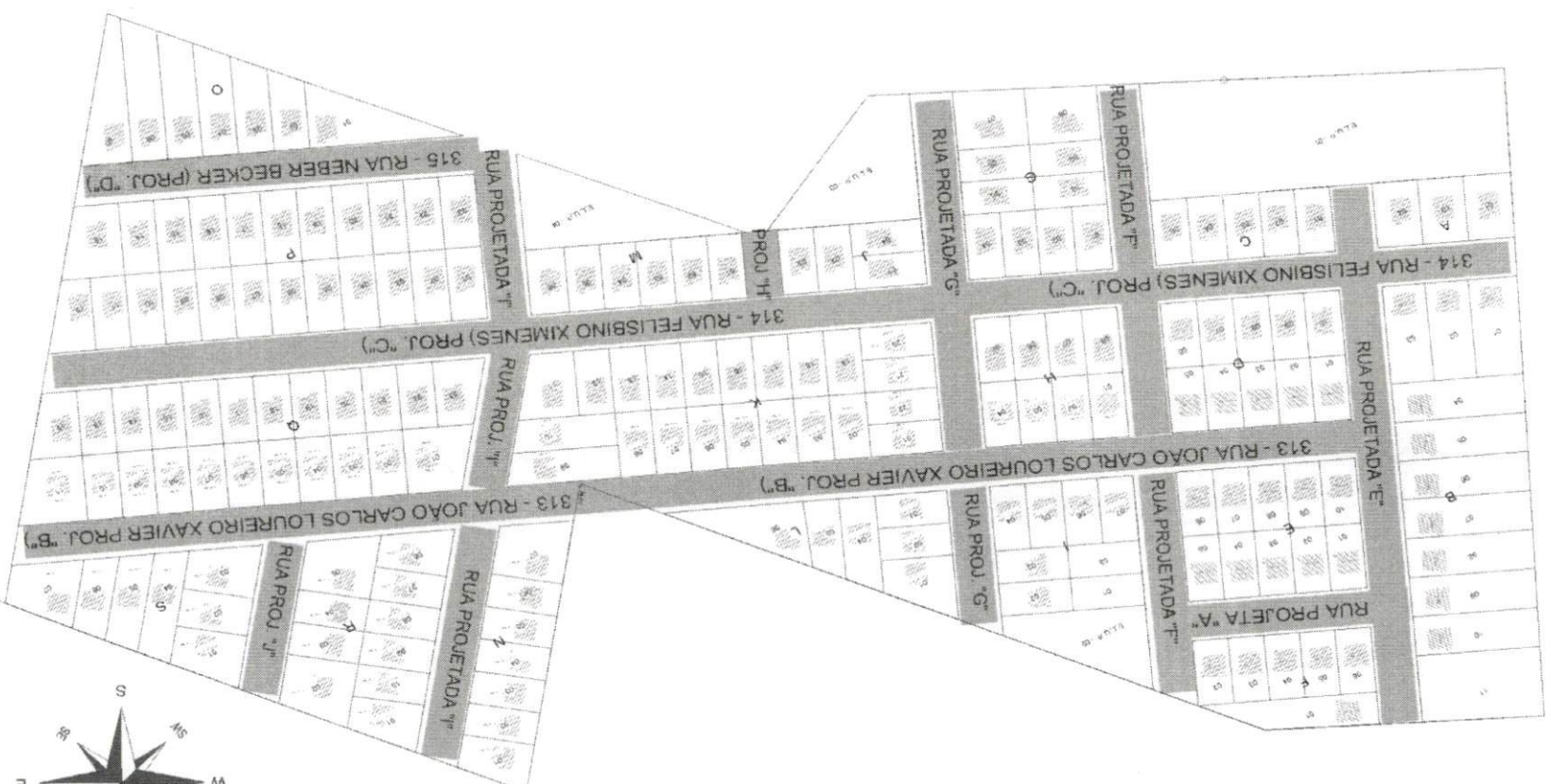
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

RESIDENCIAL LAGO AZUL:





Gabinete

LEI Nº 1.568/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeações das Ruas Projetadas: A; E; F; G; H e J; localizadas no Residencial Lago Azul e dá outras providências.

Autora: Vereadora Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atribuídas as seguintes denominações das vias públicas no Loteamento Residencial Lago Azul:

I – A Rua Projetada A do Residencial Lago Azul, passa denominar-se: **“Rua Altair Mendes Xavier”**;

II – A Rua Projetada E do Residencial Lago Azul, passa denominar-se: **“Rua Professor João Ramão Jacques”**;

III – A Rua Projetada F do Residencial Lago Azul, passa denominar-se: **“Rua Aldo Sanches Cavalheiro”**

IV – A Rua Projetada G do Residencial Lago Azul, passa denominar-se: **“Rua Eva Cavalheiro Paim**;

V – A Rua Projetada H do Residencial Lago Azul, passa a denominar-se: **“Rua Nilton Cruz Vargas”**.

VI – A Rua Projetada J do Residencial Lago Azul, passa a denominar-se: **“Rua Jean Carlo Cardoso da Cruz”**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Odilson Arruda Soares

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 598/2020-RH

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Portaria nº. 552/2020-RH, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1º, da Portaria nº 552/2020-RH, de 01 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder ao servidor **PEDRO LUIS DA SILVA PENHA**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, **licença** para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, nos termos do art. 128 da Lei Complementar no 103, de 27 de janeiro de 2014, comprovando no tempo hábil o registro da candidatura, endereçando-o ao Departamento de Recursos Humanos, a partir de **14.08.2020**, conforme solicitação protocolada em de 10 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 15 de julho de 2020.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 599/2020-RH

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: